



# NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1170 - Barra Mansa, 09 de junho de 2020 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:**

**LEI Nº 4844 ,DE 04 DE JUNHO DE 2020 .**

**Ementa: "Regulamenta a Concessão da Gratificação Especial instituída pela Lei 4.506/2015 e dá outras providências"**

**Artigo 1º** - A presente lei regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Barra Mansa, a concessão da Gratificação Especial, instituída pela Lei 4.506 de 30 de novembro de 2015.

**Artigo 2º** - Farão jus a Gratificação de que trata esta lei, os Servidores Públicos efetivos da Câmara Municipal de Barra Mansa/RJ que forem designados para exercer e desempenhar funções alheia a sua, sem prejuízos das suas atribuições.

**Artigo 3º** - Compreende-se quanto as funções alheias que trata o artigo anterior aquelas decorrente da participação em:

- A)** Comissões Temporárias;
- B)** Comissão Permanente de Licitação e Compras, Avaliação de Concurso Público e Estágio Probatório e outras de igual relevância;
- C)** Fiscalização de Contratos Administrativos no termos da Lei Vigente;
- D)** Outras designações que não se enquadram nos casos acima, que sejam de relevância e não estejam atribuída a nenhuma outra atividade de competência que se enquadram nas atribuições dos servidores.

**Parágrafo 1º** - O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir as atribuições contidas nas letras "A", "B" e "D" será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e para a atribuição contida na letra "C" o valor de R\$ 1.000,00(um mil reais).

**Parágrafo 2º** - Para a efetiva participação nas Comissões Permanentes, bem como, a designação para exercer a função de fiscal de contrato administrativo, será exigida a escolaridade de nível superior.

**Parágrafo 3º** - Enquanto o servidor estiver recebendo a gratificação especial, esta comporá a sua remuneração para fins de cálculo e pagamento de décimo terceiro salário e férias.

**Parágrafo 4º** - Veda-se, em razão de proibição constante do art. 37, XIV, da Constituição Federal, a utilização do valor nominal decorrente de qualquer gratificação, para fins de cálculo de outras vantagens remuneratórias.

**Parágrafo 5º** - Veda-se a incorporação de qualquer gratificação ao vencimento-base do servidor.

**Parágrafo 6º** - Os valores previstos no parágrafo 1º serão atualizados de acordo com o mesmo índice de reajuste concedido por legislação de revisão.

**Parágrafo 7º** - Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para a participação, em mais de uma comissão, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa.

**Artigo 4º**- Em Ato regulamentar da Presidência da Câmara Municipal de Barra Mansa definirá:

- I** - a periodicidade da concessão das gratificações;
- II** - os requisitos de designação;
- III** - o servidor designado na função pública;
- IV** - substituição do servidor designado.

**Artigo 5º** - O regime de concessão da gratificação regulamentada nesta Lei poderá ser de prestação continuada ou proporcional.

**Artigo 6º** - A gratificação especial poderá ser extinta na hipótese de:  
**I** - criação de cargos com atribuições direcionadas ao exercício da função autorizadora da gratificação;

**II** - extinção ou redução dos processos de trabalho que justificaram a concessão da gratificação de função especializada;

**Artigo 7º** - A gratificação especial será suspensa caso a despesa total com pessoal do Poder Legislativo ultrapasse os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, ou atinja o percentual previsto no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 1º de Abril do corrente ano.

Câmara Municipal de Barra Mansa, 29 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 04 DE JUNHO DE 2020.**

**RODRIGO DRABLE COSTA  
PREFEITO**

**DECRETO N.º 9881, DE 8 DE JUNHO DE 2020.**

Ementa: Considera ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** que no dia 11 de junho é feriado municipal (Corpus Christi), nos termos da Lei Municipal 3429/2003;

**D E C R E T A :**

**Art.1º.** Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de junho de 2020.

**Art. 2º.** Não são atingidos por este decreto os serviços essenciais ou sujeitos à escala.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 8 de junho de 2020.**

**RODRIGO DRABLE COSTA  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 9872, DE 1º DE JUNHO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

**16.01 FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

**Aquisição de Caminhões para Coleta Seletiva**

18.541.0094.1101 718 44905200 0132 **200.000,00**

**Art. 2º** Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

**16.01 FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

**Manutenção Geral da SMMADS**

18.541.0090.2245 711 33903600 0132 **200.000,00**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 1º de junho de 2020.**

**RODRIGO DRABLE COSTA  
Prefeito**

**DECRETO Nº 9875, DE 1º DE JUNHO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura  
Municipal de  
Barra Mansa

**Prefeito**

RODRIGO DRABLE COSTA

**Vice Prefeito**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

**Controlador Geral do Município**

RODRIGO AMORIM CAMARGO

**Procurador Geral do Município**

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

ALEXANDRE JOSÉ MARTINS

**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**

ADILSON DELGADO RESENDE

**Secretário Municipal de Fazenda**

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Educação**

LUIZ FERNANDO VITORINO

**Secretário Municipal de Ordem Pública**

WILLIAM SILVA PEREIRA

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI**

JAIR FRANCISCO GOMES

**Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

RUTH C. COUTINHO H. DE LIMA REBELLO.

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano**

EROS DOS SANTOS

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**

JOSÉ LUIZ VANELI

**Secretário Municipal de Saúde**

SERGIO GOMES DA SILVA

**Secretário Municipal de Manutenção Urbana**

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

**Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa**

MARCELO BRANCO CRUZ

**Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

**Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa**

ANDERSON BRASIL FONSECA

**16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL****Manutenção geral SMMADS**

18.541.0090.2245 710 .33903000 0132 150.000,00

**Art. 2º**- Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária**16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL****Apoio e Revitalização de Projetos de Educação Ambiental**

18.541.0093.2254 717 33903900 0132 50.000,00

**Aquisição de veículo**

18.541.0098.1108 720 44905200 0132 30.000,00

**Implantação de Sistemas de Segurança para as Sedes das Unidades de Conservação**

18.541.0091.1096 714 33903900 0132 20.000,00

**Placas de Identificação**

18.541.0091.2246 716 44905200 0132 50.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 1º de junho de 2020.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

**DECRETO Nº 9859, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

Ementa: Cria o Programa Municipal de incentivo a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, estabelecendo estímulo e incentivo à sua implementação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o ART. 21 da Lei Federal 9985 de 18 de julho de 2000 que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO o Art.7 da Lei Municipal nº 4457 de 26 de Junho de 2015 que Cria o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais.

**DECRETA:****CAPÍTULO I****Seção I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN é uma unidade de conservação de domínio privado, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, gravada com perpetuidade, a ser especialmente protegida por iniciativa voluntária do proprietário do imóvel urbano ou rural, área total ou parcial, mediante reconhecimento do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. As RPPN somente serão reconhecidas em áreas de posse e domínio privados.

Art. 2º A RPPN será reconhecida no âmbito municipal como de Proteção Integral, na qualidade de Unidade de Conservação, após a constatação da existência de interesse público na conservação de sua biodiversidade.

Art. 3º O reconhecimento, implantação e gestão das RPPN no Município obedecerão aos procedimentos fixados na presente Lei, respeitados os princípios constantes da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

**Seção II****DOS OBJETIVOS E USO**

Art. 4º A RPPN só poderá ser utilizada para o desenvolvimento de pesquisas científicas e visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais previstas no seu plano de manejo.

§ 1º Somente será permitida no interior da RPPN a realização de obras de infraestrutura que sejam compatíveis e necessárias com as atividades previstas no caput deste artigo.

§ 2º É vedado o desenvolvimento de quaisquer atividades que comprometam ou alterem os atributos naturais da RPPN, justificadores da sua criação.

**Seção III****DA INSTITUIÇÃO**

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável prestará serviço técnico gratuito visando avaliar o interesse público no reconhecimento da RPPN Municipal, dando preferência aos requerimentos que correspondam a imóveis inseridos em áreas prioritárias para a conservação da natureza, mosaicos de áreas protegidas, zonas de amortecimento de outras unidades de conservação e em corredores ecológicos.

Art. 6º Poderá ser reconhecida a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal em propriedade hipotecada, desde que o proprietário apresente anuência da instituição credora.

Art. 7º A Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal poderá ser instituída em área de projetos oficiais de assentamento, desde que haja anuência do INCRA ou outro órgão público competente, bem como a expressa concordância, coletiva ou individualizada, dos assentados, sobre a manutenção do gravame de perpetuidade de proteção ambiental quando da plena emancipação do assentamento.

Art. 8º A RPPN poderá ser criada abrangendo até vinte por cento (20%) de áreas para a recuperação ambiental e/ou com o limite máximo de cinquenta hectares, a critério do órgão ambiental competente, observado o parecer técnico de vistoria.

§ 1º A eventual utilização de espécies exóticas preexistentes, quando do ato de criação da RPPN, deverá estar vinculada a projetos específicos de recuperação previstos e aprovados no plano de manejo.

§ 2º Os projetos de recuperação somente poderão utilizar espécies nativas dos ecossistemas onde está inserida a RPPN.

**Expediente**

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533  
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

Art. 9º A área de imóvel rural reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural poderá sobrepor, total ou parcialmente, a Reserva Legal ou as Áreas de Preservação Permanente previstas em normas legais.

Art. 10 A RPPN poderá ser criada dentro dos limites de Área de Proteção Ambiental - APA, sem necessidade de redefinição dos limites da APA.

Art. 11 Depois de averbada, a RPPN só poderá ser extinta ou ter seus limites recuados na forma prevista no art. 22 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

#### Seção IV

##### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O RECONHECIMENTO

Art. 12 O proprietário interessado em ter seu imóvel, rural ou urbano, integral ou parcialmente, reconhecido como RPPN, deverá encaminhar requerimento a Secretária Municipal de Meio Ambiente, solicitando o reconhecimento da RPPN, segundo o modelo apresentado no anexo I, e na seguinte forma:

I - o requerimento relativo à propriedade de pessoa física deverá conter a assinatura do proprietário, e do cônjuge ou convivente, se houver;

II - o requerimento relativo a propriedade de pessoa jurídica deverá ser assinado pelos seus membros ou representantes com poder de disposição de imóveis, conforme seu ato constitutivo e alterações posteriores; e

III - quando se tratar de condomínio, todos os condôminos deverão assinar o requerimento ou indicar um representante legal, mediante a apresentação de procuração.

§ 1º O requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia autenticada das cédulas de identidade do proprietário; do cônjuge ou convivente; do procurador, se for o caso, e dos membros ou representantes, quando pessoa jurídica.

II - Comprovante de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) ou Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme tratar-se de imóvel rural ou urbano.

III - Certificado do Cadastro do Imóvel Rural (CCIR), atualizado e quitado, quando se tratar de imóvel rural.

IV - Certidão de matrícula e registro do imóvel no qual se constituirá a RPPN, indicando a cadeia dominial válida e ininterrupta, trintenária ou desde a sua origem.

V - Certidão de ônus reais e ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel.

VI - mapa dos limites do imóvel e da área proposta como RPPN, quando parcial, georreferenciado, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinado por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e seu comprovante de pagamento.

VII - memorial descritivo dos limites do imóvel e da área proposta como RPPN, quando parcial, georreferenciado, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinado por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e seu comprovante de pagamento.

VIII - cópia autenticada dos atos constitutivos e suas alterações, no caso de requerimento relativo a área de pessoa jurídica;

IX - cópia autenticada da certidão do órgão do Registro de Empresas ou de Pessoas Jurídicas, indicando a data das últimas alterações nos seus atos constitutivos, no caso de requerimento relativo a área de pessoa jurídica; e

X - Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade.

§ 2º Deverá acompanhar a matrícula do imóvel, se for o caso, as anuências referentes a ônus ou quaisquer outras afetações existentes sobre o imóvel.

#### Seção V

##### PROCEDIMENTO PARA O RECONHECIMENTO

Art. 13 A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando requisitada, no prazo de noventa dias, contados da data de protocolização do requerimento, adotará o seguinte procedimentos para o reconhecimento da RPPN: I - verificar a legitimidade e a adequação jurídica e técnica do requerimento, frente à documentação apresentada;

II - realizar vistoria técnica, in loco, na área proposta como RPPN, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo III; emitindo parecer conclusivo quanto à existência ou não de interesse público na instituição da RPPN.

III - realizar consulta pública sobre o reconhecimento da RPPN, da seguinte forma: a) divulgar no Diário Oficial do Município a intenção do reconhecimento da RPPN; b) disponibilizar no site oficial da Prefeitura Municipal, pelo prazo de vinte dias, informações sobre a RPPN proposta, bem como memorial descritivo georreferenciado e mapa de localização da reserva.

c) oficializar o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) sobre a consulta pública de reconhecimento da RPPN.

IV - aprovar ou indeferir o requerimento, ou, ainda, sugerir alterações e adequações à proposta;

V - notificar o proprietário, em caso de aprovação do reconhecimento da RPPN, que proceda à assinatura do Termo de Compromisso, e averbação deste junto à matrícula do imóvel afetado, no Registro de Imóveis competente, no prazo de sessenta dias contados do recebimento da notificação; e

VI - publicar a portaria de reconhecimento da RPPN, após a averbação do Termo de Compromisso à margem da escritura pública do imóvel, comprovada por certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 14 A partir da publicação da consulta pública, a área não poderá ser afetada para outros fins até a conclusão da análise e definição de sua destinação, respeitando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### Seção VI

##### DAS OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Art. 15 Caberá ao proprietário do imóvel:

I - assegurar a manutenção dos atributos ambientais da RPPN e sinalizar os seus limites, advertindo terceiros quanto a proibição de desmatamentos, queimadas, caça, pesca, apanha, captura de animais e quaisquer outros atos que afetem ou possam afetar a integridade da unidade de conservação;

II - submeter, à aprovação o plano de manejo da unidade de conservação, em consonância com o previsto no art. 27 da Lei Federal nº 9.985, de 2000; e

III - encaminhar, anualmente e sempre que solicitado, relatório da situação da RPPN e das atividades desenvolvidas.

#### Seção VII

##### COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 16 Caberá, no âmbito Municipal:

I - definir critérios para elaboração de plano de manejo para RPPN;

II - aprovar o plano de manejo da unidade de conservação;

III - manter atualizado no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) as RPPN Municipais, conforme previsto no art. 50 da Lei no 9.985, de 2000;

IV - vistoriar as RPPN periodicamente e sempre que necessário;

V - apoiar o proprietário nas ações de fiscalização, proteção e repressão aos crimes ambientais; e

VI - prestar ao proprietário, sempre que possível e oportuno, orientação técnica para elaboração do plano de manejo.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do município, poderá credenciar terceiros com a finalidade de verificar se a área está sendo administrada de acordo com os objetivos estabelecidos para a Unidade de Conservação e seu plano de manejo.

#### Seção VIII

##### DO MONITORAMENTO

Art. 17 No exercício das atividades de vistoria, fiscalização, acompanhamento e orientação, a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, diretamente ou por prepostos formalmente constituídos, terá livre acesso à Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal.

Art. 18 Para fins de composição de cadastro, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deverá comunicar o reconhecimento da RPPN ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA) disponibilizando, a portaria de criação, a certidão que comprova a averbação do Termo de Compromisso e o memorial descritivo georreferenciado da RPPN.

Art. 19 A RPPN deverá passar por monitoramento e avaliação, sendo os procedimentos, as variáveis e os métodos definidos pela Secretária Municipal de Meio Ambiente. Parágrafo único. A área da RPPN que porventura tenha sido descaracterizada deverá ser recomposta por seu proprietário por meio de procedimentos técnicos e utilizando espécies nativas da região em que se encontra inseridas.

#### Seção IX

##### DO PLANO DE MANEJO

Art. 20 A Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal deverá contar com Plano de Manejo, que será analisado e aprovado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º O Plano de Manejo deverá ser apresentado no prazo máximo de cinco anos a contar do reconhecimento da RPPN, conforme definido no art. 37 da Lei nº 9.985, de 2000.

§ 2º Até que seja aprovado o plano de manejo, as atividades e obras realizadas na RPPN devem se limitar àquelas destinadas a garantir sua proteção e a pesquisa científica.

§ 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com-

petente fornecerá orientação técnica e científica para elaboração do Plano de Manejo. Art. 21 Somente será admitida na RPPN moradia do proprietário e funcionários diretamente ligados a gestão da unidade de conservação, conforme dispuser seu plano de manejo.

Parágrafo único. Moradias e estruturas existentes antes da criação da RPPN e aceitas no seu perímetro poderão ser mantidas até a elaboração do plano de manejo, que definirá sua destinação.

Art. 22 As construções e infraestrutura existentes antes da criação da RPPN, bem como aquelas necessárias ao seu manejo, poderão ser mantidas ou instaladas, conforme dispuser o seu Plano de Manejo.

Art. 23 As espécies exóticas preexistentes, quando ao reconhecimento da RPPN, deverão ser erradicadas, conforme previsto no Plano de Manejo aprovado.

Parágrafo único. O projeto de restauração somente utilizará espécies nativas dos ecossistemas em que está inserida a RPPN e privilegiará o sistema de sucessão natural.

Art. 24 A pesquisa científica em RPPN deverá ser estimulada e dependerá de autorização prévia do proprietário.

§ 1º A realização de pesquisa científica independe da existência de plano de manejo. § 2º O plano de manejo deverá indicar as prioridades de pesquisa e, se envolver coleta, os pesquisadores deverão adotar os procedimentos exigidos na legislação pertinente.

Art. 25 Ficam vedadas a existência e a instalação de criadouros em Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição prevista no caput deste artigo os criadouros científicos vinculados a planos de recuperação de populações de animais nativos localmente ameaçados, ou de programas de repovoamentos de áreas por espécies em declínio na região, de acordo com estudos técnicos prévios aprovados pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente.

Art. 26 Reintrodução de espécies silvestres em RPPN somente será permitida mediante estudos técnicos e projetos específicos, aprovados pelo órgão ambiental competente, que comprovem a sua adequação, necessidade e viabilidade.

Art. 27 A soltura de animais silvestres em RPPN será permitida mediante autorização do órgão ambiental competente e de avaliação técnica que comprove, no mínimo, a integridade e sanidade físicas dos animais e sua ocorrência natural nos ecossistemas onde está inserida a RPPN.

§ 1º Identificado algum desequilíbrio relacionado à soltura descrita no caput deste artigo, a permissão será suspensa e retomada somente após avaliação específica.

§ 2º O órgão ambiental competente organizará e manterá cadastro das RPPN interessadas em soltura de animais silvestres, orientando os proprietários e técnicos de RPPN sobre os procedimentos e critérios a serem adotados.

Art. 28 Será permitida a instalação de viveiros de mudas de espécies nativas dos ecossistemas onde está inserida a RPPN, quando vinculadas a projetos de recuperação de áreas alteradas dentro da unidade de conservação.

Parágrafo único. Será permitida a coleta de sementes e outros propágulos no interior da RPPN exclusivamente para a atividade prevista no caput deste artigo.

## CAPÍTULO II

### DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS RESERVAS PARTICULARES DE PATRIMÔNIO NATURAL

Art. 29 Fica instituído o Programa Municipal de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural, sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 30 O programa tem por objetivo apoiar os proprietários na implementação de RPPN, por meio das seguintes ações:

I - comunicar aos órgãos fiscais competentes a existência da Unidade de Conservação no sentido de viabilizar a isenção tributária, em especial do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR em relação à porção da RPPN;

II - conceder ao proprietário da RPPN, um ano após a aprovação do Plano de Manejo, o título de Reconhecimento pela Ação Voluntária em Prol da Conservação da Biodiversidade, após vistoria técnica que comprove a manutenção ou recuperação da qualidade do ambiente;

III - criar Selo de Responsabilidade Ambiental que poderá ser creditado às RPPN que demonstrem as boas práticas do manejo e conservação dos recursos naturais, agregando valor aos produtos e serviços originários destas.

IV - fortalecer a organização associativa dos proprietários de RPPN no Município e apoiar sua estrutura;

V - apoiar os proprietários de RPPN, bem como iniciativas de capacitação de suas equipes de trabalho;

VI - apoiar os proprietários de RPPN e seus parceiros na elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos locais, estaduais, federais e internaci-

onais, em especial junto ao Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA;

VII - incentivar a assinatura de convênios, ajustes e acordos entre os responsáveis pelas RPPN e órgãos públicos, em especial as Instituições Municipais, bem como organizações privadas, instituições de ensino e pesquisa e outras que possam contribuir para sua implementação;

VIII - destinar, sempre que possível, os materiais, equipamentos e instrumentos apreendidos em ações de fiscalização ambiental para utilização e contribuição na implementação das RPPN;

IX - apoiar a divulgação das RPPN, seus objetivos e importância, através de campanhas sistemáticas e permanentes, que tenham por público alvo a sociedade e os órgãos públicos;

X - realizar a fiscalização das RPPN e seu entorno, articulando ação conjunta com os demais órgãos públicos fiscalizadores do meio ambiente, com vistas à otimização de resultados;

XI - implementar ações para que a Polícia Militar Ambiental do Município priorize a fiscalização nas RPPN;

XII - intermediar junto aos proprietários, a manutenção das estradas de acesso às RPPN, bem como a implantação e sinalização informativa, nas estradas e rodovias;

XIII - buscar prioridade na concessão de créditos em instituições oficiais;

XIV - facilitar a isenção de taxas ambientais em relação à propriedade onde estiver contida a RPPN;

XV - estimular e incentivar o desenvolvimento de atividades de ecoturismo e educação ambiental.

XVI - O município deverá promover estudos e propor ajustes nas políticas públicas municipais, em especial naquelas voltadas à conservação ambiental, educação ambiental, corredor de biodiversidade, recursos hídricos, servidão florestal e fixação de carbono, dentre outras, visando fortalecer a implementação das RPPN.

XVII - adequação das normas municipais ou a edição de norma específica que estabeleça as bases de apoio à conservação da natureza em RPPN, respeitada a legislação vigente;

XVIII - inclusão de programas, projetos e de atividades de apoio à conservação da natureza em áreas particulares no planejamento orçamentário plurianual;

XIX - aprovação de projetos específicos com os respectivos planos de aplicação de recursos oriundos da proteção da biodiversidade, dos recursos naturais, produtos e dos serviços ambientais em áreas privadas;

XX - criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente que contemple benefícios à RPPN.

## Seção II

### DO APOIO E INCENTIVOS

Art. 31 A área reconhecida como RPPN, em área Rural, será excluída da área tributável do imóvel para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de acordo com a norma do art. 10, § 1º, inciso II, da Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996, se for reconhecida em área rural.

Art. 32 No caso de empreendimento com significativo impacto ambiental que afete diretamente a RPPN, o licenciamento ambiental fica condicionado à prévia consulta ao Órgão Estadual e/ou Municipal competente, devendo a mesma ser uma das unidades de conservação beneficiadas pela respectiva compensação ambiental, conforme definido no art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 2000, e no art. 33 do Decreto Federal nº 4.340, de 2002.

§ 1º É vedada a destinação de recursos da compensação ambiental para RPPN criada após o início do processo de licenciamento do empreendimento.

§ 2º Os recursos provenientes de compensação ambiental deverão ser empregados na preservação dos recursos ambientais da RPPN.

Art. 33 A área da RPPN, tanto as já criadas quanto as que vierem a ser, que exceder ao mínimo legalmente previsto de reserva legal do imóvel poderá ser cedida para outro imóvel que precise complementar sua própria reserva legal, desde que mantidas as restrições previstas em lei e respeitadas as demais determinações legais e regulamentares.

Art. 34 Os projetos referentes à implantação e gestão de RPPN terão análise prioritária para concessão de recursos oriundos do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA e de outros programas oficiais, de acordo com o art. 27 do Decreto Federal nº 5.746, de 2006.

Art. 35 No caso da RPPN estar inserida em mosaico de unidades de conservação, o seu representante legal tem o direito de integrar o conselho de mosaico, conforme previsto no art. 9º do Decreto no 4.340, de 2002.

Art. 36 Ao proprietário de RPPN é facultado o uso da logomarca da Prefeitura do Município nas placas indicativas e no material de divulgação e informação sobre a unidade de conservação, bem como dos demais órgãos integrantes do SNUC, caso autorizado.

Art. 37 O proprietário de RPPN poderá receber materiais, equipamentos e instrumen-

tos apreendidos em ações de fiscalização ambiental para utilização e contribuição na implementação da RPPN;

Art. 38 As RPPNs poderão receber incentivo do município de acordo com a Lei 4457 de 26 de junho de 2015 que institui a política dos serviços ambientais.

§ 1º O pagamento dos serviços ambientais para a RPPN será o 5% do valor recebido pelo município referente a RPPN através do ICMS ECOLÓGICO repassado pelo governo do estado.

§ 2º O repasse ao proprietário do valor de 5% será calculado considerando o valor que cada RPPN gerar de ICMS ECOLÓGICO.

Art. 39 As RPPN terão prioridade na concessão de recursos financeiros ou apoio técnico nos projetos ou programas oficiais voltados a conservação da natureza e dos recursos hídricos do município.

Art. 40 O município beneficiário do Programa Estadual do ICMS Ecológico deverá priorizar a manutenção da qualidade ambiental das áreas protegidas, visando ao aumento do seu Índice Ambiental para cálculo do repasse.

Art. 41 Anualmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente avaliará a RPPN verificando as suas condições de conservação ecológica, bem como a destinação dos recursos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS Ecológico declarado pelo município, sendo o resultado da avaliação considerado como fator variável fundamental para a fixação do recurso a ser repassado para as RPPN abrangidas no município.

Parágrafo Único: O proprietário da RPPN deverá ser ouvido quanto ao apoio efetivo e participação do município beneficiário do ICMS Ecológico na proteção da RPPN.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Na hipótese de herança vacante, a perpetuidade da RPPN alcança e obriga os herdeiros e o Poder Público.

Art. 43 Não será criada RPPN em área já concedida para lavra mineira, ou onde já incida decreto de utilidade pública ou de interesse social incompatível com os seus objetivos.

Art. 44 A existência de direitos minerários anteriores ao pedido de reconhecimento da RPPN implicará exclusão da área de exploração minerária incidente no perímetro proposto para a instituição da unidade.

Art. 45 O não cumprimento do disposto neste Decreto e nas demais normas pertinentes sujeitará o infrator às sanções administrativas e judiciais, civis e penais cabíveis, além da perda dos benefícios que tiverem sendo concedidos em função da RPPN, bem como o ressarcimento aos cofres públicos dos benefícios indevidamente auferidos.

Art. 46 O representante legal da RPPN será notificado ou autuado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com relação a danos ou irregularidades praticadas na RPPN.

Art. 47 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de maio de 2020.**  
**RODRIGO DRABLE COSTA**  
**PREFEITO**

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO PARA O RECONHECIMENTO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Ao Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,

Solicito o reconhecimento da Reserva Particular do Patrimônio Natural, abaixo discriminada, e afirmo estar ciente e de acordo com as restrições e usos permitidos na área a ser criada como RPPN, como também o caráter de perpetuidade da reserva, e que serei o responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Municipal nº 9859, de 11 de maio de 2020 e das demais legislações pertinentes à matéria. Além de estar ciente de que as condutas e atividades lesivas à área criada como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº6.514, de 22 de julho de 2008.

#### INFORMAÇÕES DO IMÓVEL:

Nome do Imóvel: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Área do Imóvel (ha): \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÕES DA RPPN:

Nome da RPPN: \_\_\_\_\_  
Tamanho da Área (ha): \_\_\_\_\_  
Endereço da RPPN: \_\_\_\_\_  
Município: Barra Mansa UF: Rio de Janeiro CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO – Proprietário ou Representante Legal (Pessoa Jurídica):

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Ciente e de Acordo,

\_\_\_\_\_  
Proprietário(s) ou Representante

### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO

\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

EU \_\_\_\_\_, Brasileiro,  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
Profissão: \_\_\_\_\_, comprometo-se perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, representado por seu Secretário, a cumprir o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal 4.340 de 30 de outubro de 2002 e no Decreto Municipal nº 9859 de 11 de maio de 2020 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, assumindo a responsabilidade cabível pela integridade ambiental da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “NOME DA RESERVA”, unidade de conservação de interesse público, gravada em caráter de perpetuidade, com área de \_\_\_\_\_ ha (número por extenso), parte integrante do imóvel denominado \_\_\_\_\_, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de \_\_\_\_\_, do Estado do Rio de Janeiro, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_.

A Reserva Particular do Patrimônio Natural inicia-se a descrição no ... (inserir o memorial descritivo georreferenciado da RPPN)

O termo é firmado pelo proprietário e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Barra Mansa, Estado de Rio de Janeiro.

\_\_\_\_\_  
Proprietário  
ANEXO III

\_\_\_\_\_  
Secretário

#### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Barra Mansa torna público que, em observância ao disposto no art.22, §2º e 3º, da Lei Federal nº9.985, de 18.07.2000, e do Decreto Municipal nº9859, de 11 de maio de 2020, está analisando a seguinte proposta de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN):

RPPN \_\_\_\_\_, com área de \_\_\_\_\_ ha, de propriedade de \_\_\_\_\_, constituindo-se parte do imóvel denominado \_\_\_\_\_, do Estado do Rio de Janeiro, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de \_\_\_\_\_.

Qualquer manifestação sobre os processos de reconhecimento desta unidade de conservação deve ser enviada por correio eletrônico para o endereço conservacao.smmadsbm@gmail.com.br ou por correspondência para:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Barra Mansa, Endereço da Prefeitura Rua Luis Ponce, 263 – Centro – Barra Mansa CEP 27.310-400

O memorial descritivo georreferenciado e demais informações sobre a proposta de reconhecimento da RPPN estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa no link [www.barramansa.rj.gov.br](http://www.barramansa.rj.gov.br)

O prazo para recebimento de sugestões e contribuições é de 20 dias a partir da data de publicação deste documento.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Secretário

### ANEXO IV

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ofício nº XXXXXXX /2020 – SMMADS

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ao Senhor (nome do Representante da Instituição)  
Nome do órgão federal ou estadual  
Endereço \_\_\_\_\_

Assunto: Consulta Pública sobre o Reconhecimento da RPPN XXXXXXXXXXXXXXXX

Senhor Presidente,

1. A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tem como um dos seus objetivos o reconhecimento de RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN), a partir da manifestação de proprietários particulares que tem interesse em transformar suas propriedades em áreas de Preservação Permanente, contribuindo com isso para a conservação da natureza.
2. Neste sentido, a Prefeitura Municipal torna público, em observância ao disposto no art.22, §2º e 3º, da Lei Federal nº 9.985, de 18.07.2000, e de acordo com o art. 5º, § 1º, do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e do Decreto Municipal nº 9859 de 11 de maio de 2020, a proposta de reconhecimento da Reserva Particular do Patrimônio Natural, discriminada abaixo:
3. NOME DA RPPN, com área de XXX,XX ha, de propriedade de “nome do proprietário”, constituindo-se parte do imóvel denominado “nome do imóvel”, localizado no município de “nome do município” / “UF”, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de “nome da comarca/UF”.
4. O memorial descritivo georreferenciado e demais informações sobre a proposta de reconhecimento da RPPN estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal no link [www.barramansa.rj.gov.br](http://www.barramansa.rj.gov.br)
5. Qualquer manifestação sobre o processo de reconhecimento dessa unidade deve ser enviada pelo endereço eletrônico [conservacao.smmadsbm@gmail.com](mailto:conservacao.smmadsbm@gmail.com), ou por correspondência para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Consulta Pública RPPN – Endereço Rua Luis Ponce, 263 – Centro – Barra Mansa CEP: 27.310-400. O prazo para o recebimento de sugestões e contribuições é até 20 dias após o recebimento desse ofício.
6. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para o esclarecimento de eventuais dúvidas, através do telefone (24) 2106-3406, ou ainda pelo e-mail: [conservacao.smmadsbm@gmail.com](mailto:conservacao.smmadsbm@gmail.com)

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Secretário

## ANEXO V

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ

PORTARIA N.º XXXXX, de XXXX de XXXXX de 2020.

Reconhecimento da Reserva Particular do Patrimônio  
Natural denominada RPPN “NOME DA RPPN”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BARRA MANSÁ, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**Considerando** o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; do Decreto Municipal nº 9859, de 11 de maio de 2020, que regulamenta a categoria de unidade de conservação: Reserva Particular do Patrimônio Natural do Município; considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade na região; considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos; considerando as proposições apresentadas no Processo administrativo nº \_\_\_\_\_, DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, reconhece como unidade de conservação a Reserva Particular do Patrimônio Natural – “NOME DA RPPN”, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de XXXX,XX ha (descrever o tamanho por extenso), localizada no município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de “nome do proprietário”, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado “nome do imóvel”, registrado sob a matrícula nº xx, R. xx, livro 2, folhas xx, em xx de xxxxx de 2010, no Registro de Imóveis da Comarca de “nome da comarca – e do Estado”.

Art. 2º A área da RPPN inicia-se..... (memorial descritivo georreferenciado da RPPN).

Art. 3º A RPPN será administrada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Municipal n.º 9859, de 11 de maio de 2020.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO VI

### MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO “Nome da RPPN ou do Imóvel”

Imóvel : \_\_\_\_\_ Comarca: \_\_\_\_\_

Proprietário:  
Município:  
Matrícula:  
Área (ha):  
Profissional Responsável:

U.F:  
Código INCRA:  
Perímetro (m):  
CREA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MHJ-M-0001, de coordenadas N 8.259.340,39m e E 196.606,83m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga Carimbo a Pirapora e nos limite da Fazenda Santa Rita, código INCRA.....; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°24'17" e 48,05 m até o vértice MHJ-M-0002, de coordenadas N 8.259.335,03m e E 196.654,58m; 90°44'06" e de 25,72 m até o vértice MHJ-M-0003, de coordenadas N 8.259.334,70m e E 196.680,30m; 98°40'35" e 79,35 m até o vértice MHJ-M-0004, de coordenadas N 8.259.334,70m e E 196.680,30m; 98°40'39" e 32,41 m até o vértice MHJ-M-0005, de coordenadas N 8.259.317,84m e E 196.790,78m, situado na margem esquerda do córrego da Palha; deste, segue pelo referido córrego a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°39'33" e 10,57 m até o vértice MHJ-P-0001, de coordenadas N 8.259.307,51m e E 196.793,04m; 170°58'05" e 10,06 m até o vértice MHJ-P-0002, de coordenadas N 8.259.297,57m e E 196.794,62m; 180°32'08" e 9,63 m até o vértice MHJ-P-0003, de coordenadas N 8.259.285,39m e E 196.794,08m; 199°50'29" e 9,66 m até o vértice MHJ-P-0004 de coordenadas N 8.259.276,30m e E 196.790,80m; 208°30'56" e 10,12 m até o vértice MHJ-P-0005, de coordenadas N 8.259.267,41m e E 196.785,97m; 209°06'51" e 10,26 m até o vértice MHJ-P-0006 de coordenadas N 8.259.258,45m e E 196.780,98m, 201°49'21" e 10,06 m até o vértice MHJ-P-0007 de coordenadas N 8.259.249,11m e E 196.777,24m; situado na margem esquerda do córrego da Palha e divisa da Fazenda São José, código INCRA .....; deste, segue confrontando com a Fazenda São José com os seguintes Azimutes e distâncias: 276°11'31" e 30,32 m até o vértice MHJ-M-0007 de coordenadas N 8.259.242,59m e E 196.145,69m; 282°03'45" e 152,17 m até o MHJ-M-0008 de coordenadas N 8.259.274,39m e E 196.596,88m até o vértice MHJM-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas E..... e N....., e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações complementares:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Resp. Técnico

Eng. Agrimensor CREA .....

Código Credenciamento .....

ART .....

Modelo extraído das normas técnicas para georreferenciamento de imóveis rurais do INCRA com adaptações.

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO PARA VISTORIA TÉCNICA PARA O RECONHECIMENTO DE RPPN

#### 1 - Informações da RPPN

##### 1.1 - Ficha resumo

Ficha Resumo			
Nome da RPPN			
Proprietário			
CPF do Proprietário			
Nome do imóvel			
Município	UF:		
Área da propriedade (ha)	Área da RPPN (ha)		
Endereço para correspondência			
Telefone	Celular		
Site/Blog	E-mail		
Ponto de localização (coordenada geográfica)			
Bioma da RPPN			

#### 1.2 - Acesso

Foto Área com indicação do Local

#### 2 - Caracterização ambiental da RPPN

## 2.1 - Formação e Estágio Sucessional

Formação	Estágio Sucessional				
Bioma	Estágio Primário	Secundaria (estágios)			Em Recuperação
		Inicial	Intermediário	Avançado	
Mata Atlântica					
Observação:					

## 2.2 - Especificidades

Especificidades	Principais Características
<input type="checkbox"/> Mata Ciliar	
<input type="checkbox"/> Mata de Encosta	
<input type="checkbox"/> Espécies Exóticas	
<input type="checkbox"/> Espécies Invasoras	
<input type="checkbox"/> Espécies em risco de extinção, rara ou endêmicas	
<input type="checkbox"/> Outros	
Observação:	

## 2.3 – Fauna

Espécies Observadas	
Observações:	

## 2.4 – Flora

Espécies Observadas	
Observação:	

## 2.5 – Relevo

Tipos (predominante)	Principais Características
Planastos	
Montanhas	
Depressão	
Planície	
Mar de Morros	
Observações:	

## 2.6 – Recursos Hídricos

Recursos Hídricos	Nome (opcional)	Principais Características
Rio		
Córrego		
Nascentes		
Lagoa Natural		
Lagoa Artificial		
Cachoeira		
Açude		
Represa		
Observação:		

## 2.7 - Aspectos Culturais ou Históricos (patrimônio material e imaterial)

Atributos	Nome	Principais Características	Coordenada Geográfica (localização)
<input type="checkbox"/> Igreja			
<input type="checkbox"/> Cemitério			
<input type="checkbox"/> Práticas Místicas e Culturais			
<input type="checkbox"/> Outros			
Observação:			

## 2.8 - Infraestrutura existente na área proposta para o reconhecimento da RPPN

Infraestrutura	Existe na RPPN	Quantidade	Estado de Conservação
Aceiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Alojamento para pesquisadores	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Alojamento para visitantes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Área de acampamento	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Auditório	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Instalação Sanitária	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Casa do Proprietário	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Casa do Caseiro	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Camping	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Centro de Visitantes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Cerca	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Estrada	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Guarita	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Hotel/Pousada	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Lanchonete	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Loja de Souvenir	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Mirante	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Museu	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Passarela	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim

Ponte	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Portaria	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Restaurante	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Sinalização Indicativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Sinalização Interpretativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Trilhas	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Sede Administrativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Torre de Observação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Outros:		
Observações:		

## 2.9 - Equipamentos e serviços existente na área proposta para o reconhecimento da RPPN

Infraestrutura	Existe na RPPN	Quantidade	Estado de Conservação
Sistema de Radio Comunicação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Sistema Telefônico	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Rede de Esgoto	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Equipamento de primeiros socorros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Equipamento de Proteção	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Equipamento de combate a fogo	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Equipamentos de auxílio a pesquisa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Veiculo Terrestre	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Veiculo Aquático	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tirolesa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Sem equipamento e serviços disponíveis na RPPN	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Observação:			

## 2.10 - Ameaças ou Impactos na RPPN

Nº	Ameaça/ Impactos	Presença ou Ocorrência	Grau de interferencia
		<input type="checkbox"/> Domésticos/Estimação	

1	Presença ou acesso de animais na RPPN	<input type="checkbox"/> Invasores/Exóticos <input type="checkbox"/> Criação (bovinos, equinos, caprinos, ovinos etc.) <input type="checkbox"/> Nenhuma presença ou ocorrência <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
2	Áreas Degradadas	<input type="checkbox"/> Erosão (laminais, sulcos ou voçorocas) dentro da RPPN <input type="checkbox"/> Erosão no entorno da RPPN, dentro da propriedade, que prejudique de alguma forma a integridade ambiental da reserva. <input type="checkbox"/> Áreas degradadas dentro da RPPN <input type="checkbox"/> Nenhuma ocorrência <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
3	Acesso indevido de terceiros	<input type="checkbox"/> Caça, apanha ou captura da fauna <input type="checkbox"/> Pesca <input type="checkbox"/> Extração de vegetais <input type="checkbox"/> Retirada de vegetação <input type="checkbox"/> Depósito de lixo no interior da RPPN <input type="checkbox"/> Acesso ou circulação indevida de terceiros, pessoas estranhas ou não autorizadas pelo proprietário da RPPN <input type="checkbox"/> Invasão (grilagem / assentamento) <input type="checkbox"/> Nenhuma presença ou ocorrência <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
4	Ocorrência de Fogo	<input type="checkbox"/> Ocorrência de fogo iniciado no interior da RPPN nos últimos 2 anos <input type="checkbox"/> Ocorrência de fogo iniciado na vizinhança ou entorno imediato da RPPN nos últimos 2 anos; <input type="checkbox"/> Nenhuma ocorrência <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
5	Superpopulações de espécies dominantes ou presença de espécies com potencial invasor	<input type="checkbox"/> Ocorrência de espécies vegetais exóticas regenerando-se espontaneamente. <input type="checkbox"/> Ocorrência de espécies animais exóticas reproduzindo-se espontaneamente. <input type="checkbox"/> Ocorrência de espécies nativas da flora ou fauna que ocorram em grande quantidade formando superpopulações, ou seja, espécies que estejam dominando (superdominantes) a área ao ponto de prejudicarem as demais espécies. <input type="checkbox"/> Nenhuma presença ou ocorrência <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
6	Ameaças externa que prejudique de alguma forma a integridade ambiental da reserva.	<input type="checkbox"/> Centras Hidrelétricas <input type="checkbox"/> Rede de transmissão elétrica <input type="checkbox"/> Estradas no interior da RPPN <input type="checkbox"/> Estradas ou rodovias no entorno da RPPN <input type="checkbox"/> Gasoduto <input type="checkbox"/> Mineração/Garimpo <input type="checkbox"/> Lixo no entorno da RPPN <input type="checkbox"/> Poluição dos cursos d'água <input type="checkbox"/> Nenhuma ocorrência <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa

## 3 - Área degradada na RPPN proposta

Localização (coordenada geográfica)	Origem da degradação	Tamanho aproximado da área degradada
	<input type="checkbox"/> Ação provocada pelo homem <input type="checkbox"/> Ação provocada por fenômenos naturais	
	<input type="checkbox"/> Provocada pelo homem <input type="checkbox"/> Ação provocada por fenômenos naturais	

## 4 - Área da propriedade

## 4.1 - Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente

A área da RPPN é a área total do imóvel, se não qual a porcentagem da área remanescente da propriedade	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	%
A reserva legal da propriedade sobrepõe a área da RPPN, se sim qual a porcentagem.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	%






8 - Conclusão da vistoria

Eu \_\_\_\_\_, técnico responsável pela vistoria, me responsabilizo pela veracidade das informações descritas.

Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do técnico responsável pela vistoria

**DECRETO Nº 9879, DE 05 DE JUNHO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/19,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

**02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****Manutenção da Unidade - SMF**

04.123.0105.2288 97 33.90.92.00 0100 840.000,00

**Art. 2º** Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.01 GABINETE DO PREFEITO****SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial**

04.121.0002.1005 21 33.90.39.00 0100 5.000,00

**Manutenção da Unidade - Gabinete do Prefeito**

04.122.0105.2282 23 33.90.39.00 0100 5.000,00

**02.02 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****Manutenção da Unidade - PGM**

04.122.0105.2283 24 33.90.14.00 0100 2.500,00

04.122.0105.2283 25 44.90.52.00 0100 2.500,00

**02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****Apoio às Unidades Administrativas**

04.122.0003.2002 26 33.90.30.00 0100 5.000,00

**Promoção de Eventos e Cerimônias Oficiais**

04.122.0003.2003 27 33.90.39.00 0100 5.000,00

**Manutenção do PROCON Itinerante**

04.122.0004.2007 29 33.90.39.00 0100 5.000,00

**Manutenção da Unidade - SMG**

04.122.0105.2284 30 33.90.14.00 0100 16.500,00

04.122.0105.2284 31 33.90.30.00 0100 15.000,00

04.122.0105.2284 33 44.90.52.00 0100 10.000,00

**02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA****Manutenção da Unidade - SMOP**

04.122.0105.2285 35 33.90.14.00 0100 7.500,00

**Implantação de Bases Avançadas da Guarda Municipal nas Regiões Administrativas**

06.181.0007.1011 43 33.90.39.00 0100 250,00

**Implantação do Projeto Guarda Mirim nas Regiões Administrativas**

06.181.0007.1012 44 33.90.39.00 0100 250,00

**Renovação do Porte de Arma para a Corporação**

06.181.0008.1013 45 33.90.39.00 0100 250,00

**Aquisição de Armamento para a Guarda Municipal**

06.183.0008.2018 47 44.90.52.00 0100 250,00

**02.05 SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO****Atenção ao Servidor**

04.122.0017.2047 59 33.90.08.00 0100 27.000,00

04.122.0017.2047 60 33.90.30.00 0100 3.000,00

04.122.0017.2047 61 33.90.36.00 0100 22.500,00

04.122.0017.2047 62 33.90.39.00 0100 53.900,00

**02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO****PLANEPAR**

04.121.0021.1030 105 33.90.30.00 0100 2.000,00

**Manutenção da Unidade - SMPU**

04.122.0105.2290 106 33.90.14.00 0100 5.000,00

04.122.0105.2290 107 33.90.30.00 0100 7.500,00

04.122.0105.2290 108 33.90.36.00 0100 22.500,00

04.122.0105.2290 109 33.90.39.00 0100 133.000,00

**Reequipamento - SMPU**

04.122.0106.2319 110 44.90.52.00 0100 50.000,00

**Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana**

04.127.0021.1028 111 33.90.39.00 0100 2.500,00

**Revisão do Plano Diretor**

15.127.0021.1029 112 33.90.30.00 0100 2.500,00

**Reassentamento de Famílias**

16.482.0047.1116 113 33.90.39.00 0100 2.500,00

**Implantação de Novas Moradias**

16.482.0047.1117 114 33.90.39.00 0100 2.500,00

**02.08 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL DE B.MANSA****Manutenção da Unidade - SMMADS**

04.122.0105.2291 115 33.90.14.00 0100 2.500,00

04.122.0105.2291 116 33.90.30.00 0100 5.000,00

04.122.0105.2291 117 33.90.39.00 0100 5.000,00

**Reflorestamento**

18.541.0107.2322 118 33.90.39.00 0100 2.500,00

**02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Manutenção da Unidade - SMDE**

04.122.0105.2292 119 33.90.14.00 0100 2.500,00

04.122.0105.2292 120 33.90.30.00 0100 750,00

04.122.0105.2292 121 33.90.39.00 0100 4.250,00

**Ampliação das Atividades dos Empreendimentos Solidários**

11.334.0026.2077 122 33.90.39.00 0100 250,00

**Fomento do Fundo de Desenvolvimento Econômico**

22.661.0022.2064 123 33.90.39.00 0100 2.500,00

**Implantação do Distrito Industrial II - Edimetal**

22.662.0022.1033 124 33.90.39.00 0100 20.000,00

22.662.0022.1033 125 44.90.51.00 0100 20.850,00

**Realização da Feira de Negócios do Sul Fluminense - Flumisul**

23.691.0022.2063 126 33.90.30.00 0100 1.000,00

23.691.0022.2063 127 33.90.39.00 0100 4.500,00

**Participação em Feiras, Congressos e Outros Eventos de Negócios**

23.691.0022.2065 128 33.90.14.00 0100 2.500,00

**Participação em Conselhos e Fóruns de Desenvolvimento Econômico**

23.691.0022.2066 129 33.90.14.00 0100 750,00

23.691.0022.2066 130 33.90.30.00 0100 500,00

**Divulgação das Vantagens Competitivas do Município para Atração de Novos Negócios**

23.691.0022.2067 131 33.90.30.00 0100 3.500,00

23.691.0022.2067 132 33.90.39.00 0100 1.500,00

**Realização de Cursos de Capacitação, Visitas Técnicas, Orientação para Elaboração de Projetos**

23.691.0023.2068 133 33.90.30.00 0100 250,00

23.691.0023.2068 134 33.90.39.00 0100 1.000,00

**Fomento da Promoção Comercial de Bens e Serviços no Município**

23.691.0023.2069 135 33.90.39.00 0100 500,00

**Ampliação das Atividades voltadas para a Promoção do Artesanato, do Trabalho Associado, da Coop.**

23.691.0057.2324 136 44.90.52.00 0100 11.000,00

**Desenvolvimento do Turismo Rural, Ecoturismo, Turismo Histórico-Cultural de Negócios e Outros**

23.695.0024.2070 137 33.90.39.00 0100 5.000,00

**Desenvolvimento dos Setores da Gastronomia e de Hospedagem**

23.695.0024.2071 138 33.90.39.00 0100 1.000,00

**Apoio, participação e realização de eventos turísticos**

23.695.0024.2072 139 33.90.14.00 0100 750,00

23.695.0024.2072 140 33.90.39.00 0100 1.750,00

**Participação em Conselhos e Fóruns de Desenvolvimento do Turismo**

23.695.0024.2073 141 33.90.14.00 0100 1.500,00

23.695.0024.2073 142 33.90.39.00 0100 1.000,00

**Divulgação do Potencial Tuístico do Município**

23.695.0024.2074 143 33.90.39.00 0100 2.500,00

**02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL****Manutenção da Unidade - SMDR**

04.122.0105.2293 144 33.90.30.00 0100 26.000,00

<b>Defesa Agropecuária</b>	
20.125.0030.2088 147 33.90.30.00 0100	7.500,00
<b>Controle de Defensivos Agrícolas</b>	
20.125.0030.2089 148 33.90.39.00 0100	500,00
<b>Fiscalização e Certificação de Estabelecimentos</b>	
20.125.0032.2092 149 33.90.30.00 0100	500,00
<b>Congressos e Demais Eventos Técnicos</b>	
20.606.0031.2091 155 33.90.39.00 0100	500,00
<b>Capacitação de Técnicos e Produtores</b>	
20.606.0033.2096 156 33.90.39.00 0100	1.000,00
<b>Melhoria de Infraestrutura das Propriedades para Aumento e Escoamento da Produção</b>	
20.606.0033.2097 157 33.90.30.00 0100	1.000,00
<b>Torneio Leiteiro</b>	
20.608.0031.2090 159 33.90.30.00 0100	25.000,00
20.608.0031.2090 160 33.90.39.00 0100	150.000,00
<b>Apoio à Diversificação da Produção Agrícola</b>	
20.608.0033.2094 161 33.90.30.00 0100	500,00
<b>Incentivo à Produção com Responsabilidade Social e Ambiental</b>	
20.608.0033.2095 162 33.90.39.00 0100	500,00
<b>Apoio ao Uso de Novas Tecnologias para Produção Rural</b>	
20.608.0033.2098 163 33.90.39.00 0100	500,00
<b>Controle de Qualidade dos Produtos de Origem Animal e Vegetal</b>	
22.125.0032.2093 164 33.90.39.00 0100	500,00
22.125.0032.2093 165 44.90.52.00 0100	500,00
<b>02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Manutenção da Unidade - SME/Subsecretaria Esporte e Lazer</b>	
27.122.0105.2329 317 33.90.14.00 0100	2.500,00
27.122.0105.2329 319 44.90.52.00 0100	15.000,00
<b>Incentivo e Apoio ao Esporte Profissional</b>	
27.811.0034.2327 320 33.50.43.00 0100	30.000,00
<b>Incentivo e Apoio ao Esporte Amador</b>	
27.812.0034.2325 322 33.90.39.00 0100	22.500,00
<b>Incentivo e Apoio ao Esporte para a Pessoa com Deficiência</b>	
27.812.0034.2326 323 33.90.39.00 0100	10.000,00
<b>Competições Esportivas</b>	
27.812.0035.1114 324 33.90.30.00 0100	7.500,00
27.812.0035.1114 325 33.90.39.00 0100	15.000,00
<b>Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 de junho de 2020

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

- 01 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa;  
02 – CONTRATADO: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.  
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16921/2019  
06 – PREGÃO ELETRONICO: 041/2020.  
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;  
08 – DATA DA ASSINATURA: 02 DE junho DE 2020.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
20	12.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	BENZATINA TEUTO	R\$ 10,70	R\$128.400,00
25	400.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 88.000,00

33	450.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG	CRISTALIA	R\$ 0,08	R\$ 36.000,00
69	100.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG.	GEOLAB	R\$ 0,76	R\$ 76.000,00
74	950.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 50MG	GLOBO	R\$ 0,092	R\$ 87.400,00
84	500.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG.	HIPOLABOR	R\$ 0,085	R\$ 42.500,00
123	25.000	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO 2% BISNAGA 80G + APLICADOR	HIPOLABOR	R\$ 5,60	R\$ 140.000,00
134	200.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO 500MG	BIOLAB SANUS	0,56	R\$ 112.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 710.300,00</b>

#### EXTRATO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2018.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. ROBERTA RIMULO DO VAL  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ACUPUNTURA.  
**VALOR GLOBAL R\$ 37.440,00** (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 397 1030200502163 339036 05 0202

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14530/2017

**NOTA DE EMPENHO:** 785/2020

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SOLAR AUDINFO INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA DE DIGITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS REGRAS E PROCEDIMENTOS QUE FOREM NECESSÁRIOS DE ACORDO COM AS REGULAMENTAÇÕES IMPOSTAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SAÚDE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 387 1030200502159 339039 01 0202

**NOTA DE EMPENHO:** 784/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10501/2016.

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 048/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS DST-AIDS E HEPATITES VIRAIS, PELOS MOTIVOS EXPOSTOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PADARIA E CONFEITARIA KI MASSA LTDA.

**DATA DA RESCISÃO:** 25/05/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02855/2019

#### EXTRATO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 024/2020.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA PADARIA ZINHA LTDA

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.536,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CÓD. REDUZIDO Nº 405

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02812/2020

#### EXTRATO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 025/2020.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, COM

FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO, PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O HOSPITAL DA MULHER DE BARRA MANSA/RJ

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.270.518,40 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CÓD. REDUZIDO N° 795

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02001/2020

### EXTRATO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 008/2020.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FETRANSPOR).

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE

**VALOR GLOBAL:** 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CÓD. REDUZIDO N° 376

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15681/2019

### AVISO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO

**ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo n° 04434/2020, verificou-se que a presente contratação de locação de imóvel para funcionamento do PSF SANTA MARIA II, pelo período de 24 (vinte e quatro) configura a hipótese prevista no **Artigo 24, Inc X, da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações**, conforme Parecer Jurídico à folha de n° 33 do Processo Administrativo em tela. Contratado: FRANCISCO DA SILVA, no valor mensal de R\$ 903,00 (novecentos e três reais) e total de R\$ 21.672,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da locação por **DISPENSA** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 09 de junho de 2020.

**Érika Ribeiro Barbosa**  
Gerente Administrativa

A  
CPL

Tendo em vista o disposto no **Inc X do Artigo 24**, da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações e face ao parecer jurídico apresentado, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da locação por **DISPENSA** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 09 de junho de 2020.

**Sérgio Gomes da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

AO

**Ilmo Sr. Leonardo Ramos de Oliveira**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo n°04002/2020 verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no Caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 19 Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para serviços de postagem e distribuição dos carnês de IPTU, taxas e ISS fixo anual, período de 12 meses. Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor de R\$300.000,00 (nove mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da **contratação** por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 05 de junho de 2020  
**Carla Pinto Gama de Oliveira**  
Coordenadora de Compras e Licitações

A  
CPL

Tendo em vista o disposto no Caput de **Artigo 25** da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **contratação** com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 05 de junho de 2020

**Leonardo Ramos de Oliveira**  
Secretário Municipal de Fazenda

## MAIO

N.º	Data	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO	REALIZAÇÃO			
20/2020	6-mai-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	WALUS LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	R\$ 60.870,60
44/2020	8-mai-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO PARA SOFTWARE MODULARES DE SISTEMAS INTEGRADOS COM APLICAÇÃO DE AMBIENTE WEB PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E SERVIÇOS RELACIONADOS	COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP	R\$ 2.725.000,00
29/2020	11-mai-20	AQUISIÇÃO DE ROÇADERA	TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	R\$ 7.679,70
1924/2020	11-mai-20	AQUISIÇÃO DE ROÇADERA	TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	R\$ 10.239,60
005/2020	11-mai-20	CONFEÇÃO DE TICKET DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	BELLAS'S GRAFICA EIRELI	R\$ 11.450,00
28/2020	12-mai-20	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO	LINCTRACT OR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	R\$ 30.000,00
34/2020	12-mai-20	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME	R\$ 34.092,95
40/2020	22-mai-20	AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS (FUNCAM)	J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES	R\$ 43.224,30
			TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	R\$ 26.822,71
46/2020	26-mai-20	AQUISIÇÃO DE NOBREAK	BIG NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	R\$ 11.274,90
54/2020	26-mai-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICAÇÃO DE MOTOR	J M MACHADO RETIFICA EIRELI - ME	R\$ 20.499,99

50/2020	28-mai-20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 70 LINHAS DE TELEFONIA MOVEL COM APARELHOS EM SISTEMA DE COMODATO	TELEFONICA BRASIL S/A	R\$ 39.597,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.020.752,35</b>

## MARÇO

N.º	Data	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
PREGÃO ELETRONICO	REALIZAÇÃO			
25/2020	20-mar-20	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET	FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 70.988,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 70.988,50</b>

## ABRIL

N.º	Data	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
PREGÃO ELETRONICO	REALIZAÇÃO			
39/2020	30-abr-20	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS	TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP	R\$ 162.498,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 162.498,00</b>

## MAIO

N.º	Data	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
TOMADA DE PREÇO	REALIZAÇÃO			
11/2020	27-mai-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER (CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO COLÉGIO GERALDO OSÓRIO)	CONSTRUTORA LBS LTDA	R\$ 328.725,03
10/2020	28-mai-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE LAZER FELIZ DA VIDA	CONSTRUTORA CESAR LTDA	R\$ 588.774,36
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 917.499,39</b>

## MAIO

N.º	Data	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
INEXIGIBILIDADE	REALIZAÇÃO			
005/2020	21-mai-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO MOVEL	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.000,00</b>

## MAIO

N.º	Data	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
Processo DISPENSA	HOMOLOGAÇÃO			
3942/2020	5-mai-20	CONFECCÃO DE CAPAS DE PROCESSOS PARA EXERCICIO DE 2020 NA COR AMARELA INCLUINDO AS CARTOLINAS NAS DIMENSOES 33X48CM 1X1 TINTA PRETA CARTOLINA 240 PARA ATENDER A SMA	GRAFICOVAN 872 ARTES GRAFICAS LTDA	R\$ 6.800,00
3821/2020	8-mai-20	AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE RASPA E CONE PARA SINALIZAÇÃO PARA ATENDER SMDR	JAT EMPREENDIMENTO S LTDA	R\$ 716,50
3890/2020	12-mai-20	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE MAO PARA ATENDER A SMDR	JAT EMPREENDIMENTO S LTDA	R\$ 400,00
4190/2020	18-mai-20	REFORMA EM BOMBA INJETORA BOSCH PARA ATENDER A SMMU	TRATORFIL - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.485,00
16525/2019	19-mai-19	AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA BURCELOSE PARA USO EM BOVINOS PARA ATENDER SMDR	M.C. DOS SANTOS AGROPECUARIA EIRELI	R\$ 2.903,40
4442/2020	19-mai-20	AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA FRASCO COM 10 DOSES PARA ATENDER A SMDR	M.C. DOS SANTOS AGROPECUARIA EIRELI	R\$ 9.600,00
3955/2020	19-mai-20	REPARO GERAL EM VALVULAS SECADORAS E PROTETORA DE 06 CIRCUITOS PARA ATENDER A SMMU	BJE RECUPERAÇÃO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA ME	R\$ 650,00
4395/2020	26-mai-20	AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% GALÃO DE 05 LITROS E SUPORTE DE SABÃO LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL PARA ATENDER A SMA	NAHERA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP	R\$ 2.999,90
			J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 198,00
3864/2020	26-mai-20	CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR HOSPEDAGEM MAIS CLOUD (NUVEM) PARA ATENDER SMA	LEG COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	R\$ 16.220,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 43.972,80</b>

PROCESSO	MODALIDADE	DATA	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
561/2020	DISPENSA	15/05/2020	ALQUILAB PHARMA MANIPULAÇÃO LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE CLOROQUINA	R\$ 8.080,00
04227/2020	DISPENSA	18/05/2020	L.C. MOREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME	AQUISIÇÃO DE TONNER	R\$ 236,00
2355/2020	DISPENSA	19/05/2020	PAULO MATTI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE VIDROS,VITRAIS E ESQUADRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE	R\$ 17.000,00
12252/2019	DISPENSA	22/05/2020	DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	R\$ 22.685,34
530/2020	DISPENSA	22/05/2020	CIAFILTROS - TRATAMENTO DE AGUA LTDA	AQUISIÇÃO DE FILTRO REFIL PARA PURIFICADORA DE ÁGUA	R\$ 990,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 48.991,34</b>

## MAIO - SMS

N.º PREGÃO ELETRÔNICO	Data REALIZAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
41/2020	29-abr-20	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA	SOLUMED DISTR. DE MED. E PROD. PARA SAUDE	R\$ 710.300,00
38/2020	8-mai-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 15.998,60
36/2020	13-mai-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, COM O FORNECIMENTO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO, PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O HOSPITAL DA MULHER DE BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO	NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 3.270.518,40
49/2020	15-mai-20	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA	BIG NEGÓCIOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	R\$ 12.219,40
			TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP	R\$ 37.411,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.046.447,40</b>

## MAIO

N.º CHAMAMENTO	Data REALIZAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
14/2020	22-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA BUCO MAXILO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	RICARDO GINO GONZAGA JUNIOR	R\$ 39.459,60
15/2020	22-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERIODONTIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	MATHEUS GONÇALVES PESSOA DE CASTRO	R\$ 32.007,72
16/2020	22-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PEDIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	RENATA GAMIS CARVALHO MENDES	R\$ 43.200,00
17/2020	22-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PEDIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SUELLEN PAULINE DA SILVA E SILVA	R\$ 43.200,00
18/2020	22-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PEDIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	MONIQUE DUQUE RAMOS BRASIL	R\$ 43.200,00
19/2020	22-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SARAH SANTOS PEREIRA	R\$ 43.200,00
20/2020	22-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA NUTRICIONISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SANDALO SANTANA DA ROSA GUIMARÃES	R\$ 24.192,00
21/2020	22-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA NUTRICIONISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	NATALIA PINELLI FABRINE	R\$ 24.192,00
22/2020	22-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENDODONTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DAVIDSON THOMAZ	R\$ 30.847,68

23/2020	22-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENDODONTISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	BRUNA DO NASCIMENTO NICOLE	R\$ 30.847,68
24/2020	22-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	LETICIA MARTINS PAULINO	R\$ 32.837,40
25/2020	22-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	TATIANE DE FREITAS PEREIRA	R\$ 32.837,40
26/2020	25-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PSICOLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	NATALIA ANDRADE RICARDO	R\$ 19.353,60
27/2020	25-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENDODONTISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	GRAZIELA DE LIMA VILENA	R\$ 30.847,68
28/2020	25-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENDODONTISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CLAUDIA PERIARD NOVAES ASSIS DA SILVA	R\$ 32.837,40
29/2020	26-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	VICTORIA TEIXEIRA DA COSTA	R\$ 32.837,40
30/2020	26-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ODONTOPEDIATRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	THAMIRES FCAMIDU	R\$ 32.837,40
31/2020	26-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	LAIS DO PATROCINIO SANT ANA	R\$ 32.837,40
32/2020	26-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	INGRID RODRIGUES MONTEIRO DE CASTRO	R\$ 32.837,40
33/2020	27-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CARLA CRISTINA SANTOS DE PAULA	R\$ 32.837,40
34/2020	27-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	THAIS ALVES DE SOUZA	R\$ 32.837,40
35/2020	27-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	LUCAS KALIL LAVIOLA OLIVEIRA E SILVA	R\$ 32.837,40
36/2020	27-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	FERNANDA ROSAS LOPES	R\$ 32.837,40
37/2020	27-mai-20	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CAROLINA CALVANO SANTOS	R\$ 32.837,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 798.596,76</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
 Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 18 de maio de 2020.  
**VINÍCIUS DE AZEVEDO SILVA**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

#### **PORTARIA Nº 001/2020/ SMMADS**

O Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, no uso das suas atribuições legais de seu cargo,

Art. 1º - Exonerar a servidora Lívia Silva Costa, matrícula nº 14.865, para que deixe de atuar na função de responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUNCAM, desde o dia 18 de maio de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 18 de maio de 2020.  
**VINÍCIUS DE AZEVEDO SILVA**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

#### **PORTARIA Nº 002/2020/ SMMADS**

O Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, no uso das suas atribuições legais de seu cargo,

Art. 1º - Nomear como responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUNCAM; o servidor Evandro da Silva, Matrícula 10.729-8, CPF 008.349.647-59, desde 18 de maio de 2020.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**E DIREITOS HUMANOS**

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/19 (FMAS)**

- 01 – CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 02 – CONTRATADO – CS e CS Comercio e Serviços Ltda
- 03 – OBJETO – Locação e manutenção de copiadoras
- 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação é feita por pregão eletrônico nº 12/19, Lei nº 10.520/2002.
- 05 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos reais)
- 06 – PRAZO – O prazo para vigência deste contrato é de 12 (doze meses).
- 07 – NOTA DE EMPENHO – N.E. Nº 800/801/802/803/804/805/806
- 08 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 17.425/2018
- 09 – DATA DA ASSINATURA - 01/06/2020



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

---

**COMUNICADO**

Auto de infração: 2019.LS.693

Processo: 16801/2019

Nome: Marcela Arantes Fernandes

End.: Rua Abdo Felipe, nº 136 - Ano Bom

Inscrição predial: 22938

Relatório: Informamos que em função do Proc. n. 16801/2019, foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração n. 2019.LS.693 na inscrição 22938.

Valor da multa: R\$ 529,47 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

Atuado pela autoridade fiscal: Luis Sérgio, mat.: 16120

---

**Publicação por edital**

Auto de infração: 2020.DNS.242

Processo: 04901/2020

Nome: Antonio de Assis

End.: Rua Dary F. P. de Oliveira, n. 299 - Centro

Inscrição predial: 1328

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não cumprimento do auto de intimação n. 2020.DNS.241 -que estabelece que o contribuinte desfaça a garagem e reconstruir a servidão ao seu estado anterior

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados da publicação do presente edital.

Valor da multa: R\$ 529,47 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

Atuado pela autoridade fiscal: Denilson de Souza Castro, mat.: 13279

---

**Publicação por edital**

Auto de infração: 2020.RM.065

Processo: 04863/2020

Nome: Fernando Freitas Coutinho

End.: Rua Léo M Dias, n. 611 - São Luiz

Inscrição predial: 199253

Relatório: Por não atender auto de embargo n. 2018.FC.072 de 4/12/18 - processo 16768/18 - por construir sem apresentar licença aprovada e expedida pela PMBM.

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados da publicação do presente edital.

Valor da multa: R\$ 529,47 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

Atuado pela autoridade fiscal: Rafael M. de Oliveira, mat.: 13420

---

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2018.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. ROBERTA RIMULO DO VAL

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ACUPUNTURA.

**VALOR GLOBAL** R\$ 37.440,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 397 1030200502163 339036 05 0202

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14530/2017

**NOTA DE EMPENHO:** 785/2020

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SOLAR AUDINFO INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA DE DIGITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS REGRAS E PROCEDIMENTOS QUE FOREM NECESSÁRIOS DE ACORDO COM AS REGULAMENTAÇÕES IMPOSTAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SAÚDE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 387 1030200502159 339039 01 0202

**NOTA DE EMPENHO:** 784/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10501/2016.

---

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 048/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS DST-AIDS E HEPATITES VIRAIS, PELOS MOTIVOS EXPOSTOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PADARIA E CONFEITARIA KI MASSA LTDA.

**DATA DA RESCISÃO:** 25/05/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02855/2019

---

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 024/2020.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA PADARIA ZINHA LTDA

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.536,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CÓD. REDUZIDO Nº 405

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02812/2020

---

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 025/2020.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO, PREPARO, TRANSPORTE E





DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O HOSPITAL DA MULHER DE BARRA MANSA/R.J

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.270.518,40 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CÓD. REDUZIDO Nº 795

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02001/2020

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 008/2020.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FETRANSPOR).

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE

**VALOR GLOBAL:** 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CÓD. REDUZIDO Nº 376

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15681/2019

#### **EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 019/2019, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D – SUPORTE AVANÇADO ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL (UTI MÓVEL), PELA CONCORDÂNCIA DAS PARTES E PELOS MOTIVOS EXPOSTOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ABAIXO MENCIONADO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MED LIFE HOSPITALITY SERVIÇOS MÉDICO E HOTELARIA LTDA.

**DATA DO DISTRATO:** 01/04/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14634/2017

#### **EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 017/2020, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DE COVID-19, PELA CONCORDÂNCIA DAS PARTES E PELOS MOTIVOS EXPOSTOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ABAIXO MENCIONADO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA G A MEDICAL LTDA ME.

**DATA DO DISTRATO:** 04/06/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 03556/2020

**PORTARIA Nº 064/2020/SMSAUO Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 04155/2020, referente à Aquisição de Material de Oficina Terapêutica para atender os dispositivos do Programa da Saúde Mental. **MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO** - Matrícula 11820-6- Gestor do Contrato; **RENATA DIAS DA FONTE** - Matrícula 15684 – Fiscal do Contrato. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 07 de Maio de 2020. **PORTARIA Nº 065/2020/SMSAUO Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização

do Processo Administrativo nº 07557/2019, referente a Contratação de Empresa para fornecimento de gênero alimentícios (Pó de Café) para atender Saúde Mental, CAPS, CAPSi, Espaço Reviver, Residência Terapêutica I, II e III. **MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO** – Matrícula 11820-6 - Gestora do Contrato; **MARIA APARECIDA ALEXANDRE TRINDADE** – Matrícula 11868-0 - Fiscal do Contrato; **RENATA DIAS DA FONTE** – Matrícula 15684- Suplente da Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada disposições ao contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 07 de Maio de 2020. **PORTARIA Nº 066/2020/SMSAUO O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 09694/2019, referente a Contratação de Empresa para fornecimento de botijão de gás pelo período de 12 meses para atender Saúde Mental (Espaço Reviver, CAPS, CAPSi e Coordenação do Programa). **MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO** – Matrícula 11820-6 - Gestora do Contrato; **MARIA APARECIDA ALEXANDRE TRINDADE** – Matrícula 11868-0 - Fiscal do Contrato; **RENATA DIAS DA FONTE** – Matrícula 15684- Suplente da Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada disposições ao contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 07 de Maio de 2020. **PORTARIA Nº 067/2020/SMSAUO Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 15460/2019**, referente à Contratação de Serviço para fornecimento de refeições (Marmitex) pelo período de 12 meses, para atender as necessidades dos dispositivos da Saúde Mental, CAPS e Espaço Reviver. **MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO** – Matrícula 11820.6 – Gestora do Contrato; **MARIA APARECIDA ALEXANDRE TRINDADE** – Matrícula 11868.0 – Fiscal do Contrato. **RENATA DIAS DA FONTE** – Matrícula 15684- Suplente da Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada disposições ao contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 07 de Maio de 2020. **PORTARIA Nº 068/2020/SMSAUO Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 03924/2020**, referente à Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital Materno Infantil de Barra Mansa. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA** – Matrícula 16121 – Gestor do Contrato; **ISA MARIA DO VALLE**- Matrícula 17217- Suplente do Gestor; **ANNA CAROLINA RABELLO BORDEIRA** – Matrícula 17459 – Fiscal do Contrato; **MÔNICA REGINA DOS REIS MOTTA** – Matrícula 17215- Suplente da Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 07 de Maio de 2020. **PORTARIA Nº 069/2020/SMSAUO Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 04226/2020, referente à Aquisição de Filtro Refil para purificadora de água, para atender os dispositivos do Programa de Saúde Mental. **MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO** - Matrícula 11820-6- Gestor do Contrato; **RENATA DIAS DA FONTE** - Matrícula 15684– Fiscal do Contrato. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 11 de Maio de 2020.

**PORTARIA Nº 070/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993;Resolve:Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº04227/2020, referente à Aquisição de Toner Laser Jet para impressoras da Saúde Mental.

**MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO** - Matrícula 11820-6- Gestor do Contrato;**RENATA DIAS DA FONTE** - Matrícula 15684- Fiscal do Contrato.Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.Cumpra-se e publique.Barra Mansa, 11 de Maio de 2020.

**PORTARIA Nº 071/2020/SMSAU**

**O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993;Resolve:Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº04228/2020, referente à Aquisição de 01 Refrigerador para atender o 2º Serviço Residencial Terapêutico em caráter de urgência.**MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO** - Matrícula 11820-6- Gestor do Contrato;**RENATA DIAS DA FONTE** - Matrícula 15684- Fiscal do Contrato. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.Cumpra-se e publique.Barra Mansa, 11 de Maio de 2020.**PORTARIA Nº 072/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993;Resolve:Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº04229/2020, referente à Contratação de empresa especializada em Serviço Médico domiciliar (Home Care), para atendimento ao paciente Augusto Borges Correa.**SIMONE DE LOURDES TISSE**- Matrícula - Gestor do Contrato;**DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** – Matrícula 12621 - Suplente da Gestora;**SUSVEL MARIA TELLES VILTRES**- Matrícula – Fiscal do Contrato;

**PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 5901- Suplente de Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.Cumpra-se e publique.Barra Mansa, 11 de Maio de 2020. **PORTARIA Nº073/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo; Resolve:Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para Comissão Especial do Chamamento Público para contratação de Profissionais por meio de Credenciamento, para atender a especialidade de Neuropediatra, referente ao Processo Administrativo nº 04107/2020, pelo período de 12 meses.**ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA** – Matrícula 17.410

**ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO** – Matrícula 26.826,**MARCELO LOPES DE SOUZA** – Matrícula 15.634, **THIEGO PHELLIPE SIMÕES F. ESTEVES** – Matrícula 16.151. Art. 2º- A Comissão será presidida pela servidora **ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA**-Matrícula 17410. Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique.Barra Mansa, 11 de Maio de 2020.

**PORTARIA Nº074/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993;Resolve:Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº13057/2019**, referente Materiais permanentes de utilidades para cozinha do CAPS – Saúde Mental:**MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO** – Matrícula11820-6 - Gestora do Contrato;**RENATA DIAS DAS FONTES**– Matrícula 15684- Fiscal do Contrato; Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.Cumpra-se e publique.Barra Mansa, 13 de Maio de 2020.

**PORTARIA Nº75/20/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;CON-

SIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº04332/2020, referente Aquisição de equipamentos para otimizar e possibilitar atendimento no Hospital e Maternidade Theresa Sacchi de Moura.**ISABELA CORREA BARRETO** – Matrícula 17224 – Gestora do Contrato;**MARIA CRISTINA DOS SANTOS**- Matrícula 10716 – Fiscal do Contrato. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique.Barra Mansa, 13 de Maio de 2020.**PORTARIA Nº 076/2020/SMSAU**

**O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993;Resolve:Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº04446/2020, referente à Aquisição de 10 caixas de Diazepan de 5mg/ml, para atender a Clínica Veterinária.**JULIANA DE SOUZA MACHADO FERREIRA** – Matrícula 26.801– Gestora do Contrato;**JANISE DE SOUZA SILVA**– Matrícula 11803- Suplente do Gestor;**ANTONIO MARCOS RODRIGUES**- Matrícula 17428- Fiscal do Contrato; **ELIANE RODRIGUES DE CASTRO**- Matrícula 11826- Suplente do Fiscal.Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.Cumpra-se e publique.Barra Mansa, 18 de Maio de 2020.**PORTARIA Nº 077/2020/**

**SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº04465/2020, referente à Aquisição de computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos, para atender o setor de faturamento e estatística.**THIEGO PHELLIPE SIMÕES FIALHO ESTEVES** – Matrícula 16.151- Gestor do Contrato;**JULIANA DE ASSIS SILVA** – Matrícula 26800- Fiscal do Contrato.Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.Cumpra-se e publique.Barra Mansa, 19 de Maio de 2020.

**PORTARIA Nº 078/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve:Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº04398/2020, referente à Contratação de Empresa para prestação de Serviços Gráficos para Hospital Materno Infantil de Barra Mansa.**ISA MARIA DO VALLE** – Matrícula 17217– Gestora do Contrato;**MARCO ANTÔNIO LIZ SEVERINO** – Matrícula 6612- Suplente da Gestora;**MÔNICA REGINA DOS REIS MOTTA**– Matrícula 17215- Fiscal do contrato;**CÉSAR ABREU REIS**- Matrícula 26796- Suplente do Fiscal;Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique.Barra Mansa, 18 de Maio de 2020. **PORTARIA Nº 079/2020/**

**SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993;Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº04747/2020, referente à Aquisição de avental cirúrgico reforçado para realizar partos e outros procedimentos em pacientes com COVID-19, no Hospital Materno Infantil de Barra Mansa.**ISA MARIA DO VALLE** – Matrícula 17217– Gestora do Contrato;**MARCO ANTÔNIO LIZ SEVERINO** – Matrícula 6612- Suplente da Gestora;**MÔNICA REGINA DOS REIS MOTTA**– Matrícula 17215- Fiscal do contrato;**CÉSAR ABREU REIS**- Matrícula 26796- Suplente do Fiscal;Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.Cumpra-se e publique.Barra Mansa, 26 de Maio de 2020.**PORTARIA Nº 080/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/

1993;Resolve:Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº04742/2020, referente à Aquisição de 03 Balanças Mecânicas Antropométricas 110CH 150KG, para atender os dispositivos da Saúde Mental. **MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO** – Matrícula 1182-0– Gestora do Contrato; **RENATA DIAS DAS FONTES**– Matrícula 15684- Fiscal do contrato; Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.Cumpra-se e publique.Barra Mansa, 26 de Maio de 2020.**PORTARIA Nº081/2020/SMSAU Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993;Resolve:Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº04740/2020**, referente a 01 lavadora de roupas 16 kg, para atender o 2º Serviço Residencial Terapêutico – Saúde Mental: **MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO** – Matrícula11820-6 - Gestora do Contrato;**RENATA DIAS DAS FONTES**– Matrícula 15684- Fiscal do Contrato; Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 26 de Maio de 2020.

**PORTARIA Nº 082/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve:Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº04796/2020, referente à Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.**FATIMA RAIMUNDA AZEVEDO** - Matrícula 17468- Gestora do Contrato; **VAGNER FERNANDES PEREIRA** – Matrícula 26.934 – Suplente da Gestora;**DANIZETE LUCIMAR LANDIM** - Matrícula 17423– Fiscal do Contrato;

**ANNA CAROLINA RABELO OLIVEIRA** – Matrícula 17.459 – Suplente da Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.Cumpra-se e publique.Barra Mansa, 26 de Maio de 2020.

**PORTARIA Nº 083/2020/SMSAU Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993;Resolve:Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 00832/2020, referente Reforma e Ampliação da Sirene II – Vila Nova.**VITOR SILVA DUARTE** – Matrícula 27389 – Gestor do Contrato;

**ELBA MARIA DE CARVALHO DE GOLVEA** - Matrícula 17489– Fiscal do contrato;Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.Cumpra-se e publique.Barra Mansa, 26 de Maio de 2020. **PORTARIA Nº084/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993;

Resolve:Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº13294/2019**, referente Aluguel onde funciona o novo PSF Vila Orlandélia.**Aliandre Martins de Almeida**- Matrícula 17123 – Gestor do Contrato; **Marluce Andrade da Silva Souza**- Matrícula 15099 –Suplente do Gestor do Contrato;**Adriana Cristina Rodrigues Alves** – Matrícula 26817 – Fiscal do Contrato;**Adriana Silva Mota Rodrigues**– Matrícula 12074 – Suplente do Fiscal do Contrato; Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.Cumpra-se e publique.Barra Mansa, 27 de Maio de 2020.

**PORTARIA Nº085/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art.1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanha-

mento e fiscalização do Processo Administrativo nº03978/2020, referente à Fornecimento de Combustível para veículos Oficiais, alugados e equipamentos geradores do Fundo Municipal de Saúde.**Marcelo Pereira** - Matrícula 17422 - Gestor do Contrato;**Diogo de Assis Prazeres** – Matrícula 17276 – Fiscal do Contrato.Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.Cumpra-se e publique.Barra Mansa, 27 de maio de 2020. **PORTARIA Nº086/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993;

Resolve:Art.1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº04865/2020, referente à aquisição de cadeira de resgate em alumínio para Ambulância.**Marcelo Pereira** - Matrícula 17422 - Gestor do Contrato;**Diogo de Assis Prazeres** – Matrícula 17276 – Fiscal do Contrato. Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 28 de maio de 2020.

**SÉRGIO GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE ERRATA

#### NA PORTARIA Nº 340/2019/SMSAU

Onde se lê:

Art. 1º- **ANA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS NUNER** – Matrícula 13333 – Fiscal do Contrato.

Passa-se a ler:

Art. 1º- **MARIA CRISTINA DOS SANTOS** – Matrícula 10716- Fiscal do Contrato.

Barra Mansa, 06 de Maio 2020.

**SÉRGIO GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

#### PORTARIA Nº 062/2020

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 090/2015-FPS BM que concedeu a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/ESPECIAL** à servidora Sra. **ANGELA GONÇALVES PEREIRA RODRIGUES**.”

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2015.04.10421P e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da CRFB/88; Artigos 33 e 58 da Lei Municipal nº 3965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município e atendendo as determinações do Tribunal de Contas do Estado Rio de Janeiro,

#### RESOLVE:

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº 090/2015-FPS que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/ESPECIAL** à servidora Sra. **ANGELA GONÇALVES PEREIRA RODRIGUES** efetiva no cargo de Professora de 1º Grau – 1ª Fase, matrícula 05889, Nível “22”, Referência “14”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com

proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 2.755,91 (**DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 3.878/2010	R\$ 812,24
ATS (40%)	Art. 1º da Lei 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1.718/83	R\$ 324,90
Adicional Especial (15%)	Art. 1º da Lei 4.272/2014	R\$ 121,84
Nível Universitário (10%)	Lei 2.938/97 c/c art. 1º da Lei 3.125/2000	R\$ 81,22
Extra Classe VR. ABSOL. (30%)	Art. 24, Inciso III, alínea "c" da Lei 2.116/87 c/c Art. 1º da Lei 2.789/95	R\$ 85,56
FGD-B Inc	Art. 37 da Lei 1.718/83 com nova redação dada pela Lei 2.939/97	R\$ 1.330,15
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.755,91</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 11 de Maio de 2020.

**ANDERSON BRASIL FONSECA**

**Presidente do FPS/BM**

#### PORTARIA Nº 083/2020 FPS/BM

"Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **SANDRA HELENA DELGADO DOS SANTOS**."

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2020.04.17487P, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **SANDRA HELENA DELGADO DOS SANTOS** efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, matrícula 5844, Nível "09", Referência "15", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.755,90 (**UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 499,00
Adicional Especial (5%)	Art. 6º, inciso I da Lei 2599/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 49,90
Insalubridade Média (20%)	Art. 1º do Decreto Municipal nº 3058/96 c/c art. 5º, § 6º da Lei 4660/2017	R\$ 209,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.755,90</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 03 de junho de 2020.

**ANDERSON BRASIL FONSECA**

**Presidente do FPS/BM**

#### PORTARIA Nº 084/2020 FPS/BM

"Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO**

**DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **MARIA APARECIDA DE CARVALHO CAMPOS**."

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2020.04.17477P, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **MARIA APARECIDA DE CARVALHO CAMPOS** efetiva no cargo de Instrutora, matrícula 4950, Nível "21", Referência "15", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.946,10 (**UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 499,00
Adicional Especial (15%)	Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei 2625/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 149,70
Regência de Classe (30%)	Art. 1º da Lei 2789/95 c/c art. 3º da E.C. 47/2005	R\$ 299,40
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.946,10</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 03 de junho de 2020.

**ANDERSON BRASIL FONSECA**

**Presidente do FPS/BM**

#### PORTARIA Nº 085/2020 FPS/BM

"Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **CLEUSA APARECIDA DE SEIXAS BARBOZA**."

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2020.04.17489P, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **CLEUSA APARECIDA DE SEIXAS BARBOZA** efetiva no cargo de Ajudante, matrícula 5213, Nível "06", Referência "15", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.583,44 (**UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 499,00
Lei 2829/96 AD SVA E - Valor Absoluto	Art. 1º da Lei 2829/96 e art. 1º da Lei 2849/96 c/c art. 1º da Lei 2943/97	R\$ 86,44
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.583,44</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 03 de junho de 2020.

**ANDERSON BRASIL FONSECA**

**Presidente do FPS/BM**